



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

4. N.º

= LEI Nº 848/63 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS,
Prefeito do Município de Garça, no
uso de suas atribuições, faz saber -
que a Câmara Municipal decretou e -
êle sanciona e promulga a seguinte -
Lei:

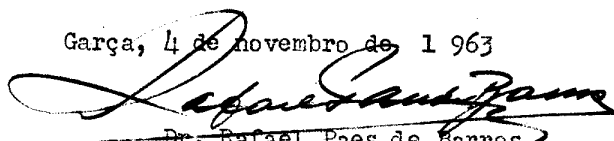
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal au-
torizada a celebrar acôrdo judicial ou extra-judicial como o
Sr. Prof. Jennings Kendrick Williams, para o fim especial de
desistir da desapropriação dos terrenos do estádio da Vila -
Williams, objeto do decreto de declaração de utilidade públi-
ca, de nº 236, de 13 de dezembro de 1946.

§ Único - Deverá constar do termo de acôrdo
que a Prefeitura ficará isenta de quaisquer obrigações, pre-
sentes e futuras, excepto o pagamento das custas judiciais,-
correndo, à conta das respectivas partes, o pagamento de ho-
norários advocatícios.

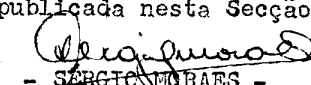
Artigo 2º - As benfeitorias existentes no
estádio da Vila Williams ficarão pertencendo a Prefeitura, -
que as poderá retirar a qualquer tempo, sem ônus.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na -
data da sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Garça, 4 de novembro de 1963


Dr. Rafael Paes de Barros
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data
supra .-


- SÉRGIO MORAES -

Chefe do Expediente